

## Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 17/2022

(Prorrogação de Valor e Vigência)

## Contrato nº 14/2023

### As Partes:

De um lado:

a CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, situada à Rua João Carlos Nogueira Ribeiro, nº 235, neste Município de Fartura/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 49.886.187/0001-61, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Presidente Senhor João Alexandre Buranello Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, vereador, RG. nº 25.847.532-8, CPF nº 305.149.748-77, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, nº 65, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Fartura, Estado de São Paulo; e,

De outro lado:

a Empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA., empresa de desenvolvimento de Software, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília-SP, neste ato representada por seus diretores Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG 26.246.425-1 e do CPF/MF 224.650.692-02, residente e domiciliado na cidade de Marília, à Rua Alcindo Saul Amaral, 421, e/ou Joel Antonio Marconato, brasileiro, casado, portador do RG 26.246.425-1 e do CPF/MF 226.784.968-21, residente e domiciliado na cidade de Marília, sítio no Sítio Bom Jesus, BR-153 KM 294, adiante designada "CONTRATADA",

Resolvem repactuar os termos do contrato original nº 07/2022 celebrado em razão do resultado da Dispensa de Licitação nº 13/2022, na forma e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a repactuação do Contrato Original, com fundamento nos termos das cláusulas 6 e 11, estabelecidas no Contrato nº 07/2022, fruto da Dispensa de Licitação nº 13/2022, que passa a vigorar nos seguintes termos:

1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o instrumento original, que, mediante este aditamento passa a ter efeito e validade a partir de 01/01/2024 com término previsto para 31/12/2024;

2) De acordo com a motivação tramitada entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, fica mantido o preço estabelecido na cláusula 7.2 do ajuste de origem, permanecendo inalterado o preço global estimado anteriormente de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) / ano, distribuídos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$.1.500,00 (um mil e quinhentos reais) / mês.

3) As despesas decorrentes com a execução deste termo de aditamento correrão por conta do elemento econômico 3.3.90.40.00 – SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ - Manutenção do Legislativo, constante do orçamento do exercício de 2024, podendo sofrer suplementações se necessário for, na forma da lei.

Clausula Segunda: Ficam prorrogadas e permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

Cláusula Terceira: A publicação resumida deste termo aditivo em Diário Oficial do Município de Fartura, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Câmara Municipal de Fartura,  
15 de dezembro de 2023

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Fartura**  
João Alexandre Buranello Sobrinho  
Presidente

**CONTRATADA:**

**Weblin Software Ltda/Me**  
Representante legal:

Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro  
RG: 43.463.924-2  
CPF: 224.650.698-02

**Testemunhas**

1 – Maria Fernanda Pereira Barreto  
RG nº 26.285.030-8,  
CPF nº 198.651.548-62

2 - José Luís Mola de Oliveira  
RG – 15.258.753-6  
CPF – 051.918.978-70

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fartura

CONTRATADA: Empresa Web Line Software Ltda - ME

Contrato Nº 14/2023 (contrato original 07/2022)

**OBJETO:** locação, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado webcamara, e serviços de streaming (transmissão ao vivo das sessões), englobando: O Modulo de Protocolo Digital, Módulo de Organização e Acompanhamento das Proposições, Modulo de Sistema de Gerenciamento e Consolidação das Leis, Ata Eletrônica, Cadastro de Documentos Diversos, Sistema Profissional de Backup Automático Local e Remoto, Criação de E-mails da Câmara no formato seuemail@suacamara.sp.gov.br e Treinamento e suporte on-line remoto

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, 18/12/2023

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Assinatura: Nome:** Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro

Cargo: Sócio/Administrador

CPF: 224.650.698-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_

Cargo: \_\_

CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*